



## **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

#### **1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1.1. Procedimento de licitação na modalidade pregão para atendimento de objeto conforme especificação sumária do Anexo I [CEE 01](#) (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, anexo a este edital.

1.2. A presente licitação será realizada na modalidade pregão e de forma presencial, com fundamento no art. 176, II, da Lei 14133/2021.

#### **1.3. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

1.3.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2.

1.3.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2

1.3.3. Tipo de procedimento: Pregão Presencial

1.3.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 1.2

#### **1.4. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL**

1.4.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do Município de São José do Goiabal MG.

1.4.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECIFICAS DO EDITAL (CEE).

#### **1.5. ENQUADRAMENTO DO OBJETO**

1.5.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo II do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

#### **1.6. NORMAS APLICÁVEIS:**

1.6.1. Lei nº 14.133/2021;

1.6.2. Norma regulamentadora da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo Município disponíveis em: <https://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br/publicacoes/decretos?download=953:decreto-397-2024>

1.6.3. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo II.

#### **1.7. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS**

1.7.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.7.1.1. O princípio do formalismo moderado;

1.7.1.2. Os princípios insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

1.7.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942;

#### **1.8. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL**

1.8.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br/publicacoes/editais-licitacoes>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO**

Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - Telefones: +55 31 3858-5121/5149 – São José do Goiabal – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91  
[saojosedogoiabal.mg.gov.br](mailto:saojosedogoiabal.mg.gov.br) - [gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br](mailto:gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br) - [comunicacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br](mailto:comunicacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br)



1.8.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I - CEE 03.

## **1.9. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO**

1.9.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Município disponível no endereço <https://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br/publicacoes/diario-eletronico>

## **1.10. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO**

1.10.1. A licitação será realizada de forma presencial, no endereço indicado no Anexo I – CEE 04.

1.10.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo I - CEE 05.

1.10.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário.

1.10.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

## **2. PARTICIPAÇÃO**

### **2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação as **pessoas jurídicas e físicas** que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda às seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I – CEE 2.1.1.2.

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

### **2.2. VEDAÇÕES**

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Município, nos termos do art. 87, *caput*, inciso III da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput*, inciso IV da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja de impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei nº 14.133/2021.

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO**

Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - Telefones: +55 31 3858-5121/5149 – São José do Goiabal – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91  
saojosedogoiabal.mg.gov.br - gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br - comunicacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br



- 2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
- 2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.
- 2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.
- 2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei n.º 14.133/2021.
- 2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.
- 2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### **2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME'S E EPP'S**

**2.3.1.** A participação do presente certame em relação as ME's e EPP's ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

**2.3.1.1.** No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

**2.3.1.2.** No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.

**2.3.1.3.** No Anexo I CEE 09 quanto à obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

### **2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, caput, inciso I da lei n.º 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de divulgação de informações e documentos oriundos do processo de licitação instaurado e desenvolvido.

## **3. ENTE PÚBLICO GERENCIADOR DO CERTAME**

3.1.1. O Ente Público responsável pelo planejamento e execução do certame é o Município de São José do Goiabal MG.

## **4. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO  
Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - Telefones: +55 31 3858-5121/5149 – São José do Goiabal – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91  
saojosedogoiabal.mg.gov.br - gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br - comunicacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br



- 4.1. O pregão será realizado em sessão pública presencial, com fundamento no art. 176, II, da Lei 14133/2021.
- 4.2. A proponente deverá comparecer para credenciamento junto ao Pregoeiro, através de um representante ou procurador, apresentando ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- 4.2.1. Tratando-se do representante legal, deverão ser apresentados ao Pregoeiro os documentos de constituição da pessoa jurídica, ou seja, estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, ou no caso do último extrato consolidado, acompanhados da última alteração, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos, assumir obrigações em nome da empresa, e ainda, cópia de documento de identidade com foto e número de cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal;
- 4.2.2. Tratando-se de procurador, além da documentação prevista no item 4.2.1, deverá ser entregue ao Pregoeiro documento que o credencie a participar deste certame conforme modelo constante no Anexo VI, ou instrumento de procuração público ou particular, hipótese que deverá estar com firma reconhecida ou assinatura digital válida e verificável (de forma que se possibilite comprovar sua autenticidade e integridade do documento), com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 4.2.3. Os documentos de constituição da pessoa jurídica de que trata o item 4.2.1, bem como os demais documentos de identificação do representante legal ou procurador, deverão ser exibidos em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.
- 4.2.4. Caso a empresa proponente compareça através de seu representante legal, fica dispensada de apresentar o documento de credenciamento ou procuração previstos no item 4.2.2, devendo fazer prova de sua condição de representante legal da empresa através de cópia autenticada ou original do contrato social ou instrumento de constituição da pessoa jurídica que deverá ser entregue ao Pregoeiro.
- 4.2.5. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta; concorrendo, neste caso, apenas com o valor constante em sua proposta.
- 4.2.6. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante na sessão pública de processamento do Pregão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, dar lances, expressar intenção de recorrer (perdendo assim o direito de interpor recurso previsto no inciso I do art. 165 da Lei 14133/2021), bem como praticar os demais atos de um mandatário.
- 4.2.7. Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.
- 4.2.8. A apresentação, no momento do credenciamento, de quaisquer dos documentos exigidos e descritos no credenciamento, desobriga a licitante a apresentá-lo novamente no rol dos documentos destinados à habilitação (Envelope nº 2).



4.2.9. O credenciamento do licitante e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao procedimento de oferta de lances e de representação da licitante.

4.2.10. Os documentos atinentes à proposta comercial e à habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro da seguinte forma:

4.2.10.1. Junto do credenciamento, deverá ser apresentado ao Pregoeiro a documentação relativa à proposta - envelope nº01 – “Proposta”, colado e indevassável (lacrados), contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – PROCESSO Nº 019/2024  
“PROPOSTA”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

4.2.10.2. Realizada a apresentação de proposta e lances, ocorrerá a fase de julgamentos e após encerrada esta fase deverá ser apresentado ao Pregoeiro a documentação relativa à habilitação - envelope nº02 – “Documentação de Habilitação”, colado e indevassável (lacrados), contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – PROCESSO Nº 019/2024  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

## **5. PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.2. Os licitantes deverão entregar envelope contendo a proposta inicial, na forma do item 4.2.10.1 até a data e hora marcadas para a abertura da sessão - conforme Anexo I CEE 05, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.3. A Proposta deverá ser apresentada utilizando-se o modelo do Anexo V ou em documento de proposta redigida pelo próprio Proponente, desde que contenha todas as informações previstas no referido modelo do Anexo V e atenda os seguintes requisitos:

5.3.1. identificação da pessoa jurídica proponente, número registrado no CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado/procurador, devidamente identificado e qualificado



sem emendas, borrões, rasuras ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

5.3.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo II, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.3.3. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Anexo II indicar número maior);

5.3.4. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.

5.3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a futura Contratada.

5.4. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

5.4.1. Se não constar da proposta o prazo de validade, entende-se pela opção do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

5.5. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados conforme item 5.3.4.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços mínimos estabelecidos no Anexo II Termo de Referência.

5.7. Junto do envelope de Proposta, o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.

f) Declaro que cumprio as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaro que cumprio os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

5.7.1. Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo Município de São José do Goiabal MG.

h) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução do processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO**

Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - Telefones: +55 31 3858-5121/5149 – São José do Goiabal – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91  
saojosedogoiabal.mg.gov.br - gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br - comunicacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br



5.9. O fornecedor enquadrado como **microempresa**, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, declaração condicionante para participação na condição ME's ou EPP's.

5.10. As declarações mencionadas no item 5.7 e, conforme o caso, no item 5.7, são condicionantes para a participação do certame.

5.11. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.

5.12. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

5.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.14. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no Anexo I – CEE 11 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.

5.16. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 10, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.17. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.18. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.18.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.18.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.18.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no Anexo I CEE 12.

5.19.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes entregarão/protocolarão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.2, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO**

Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - Telefones: +55 31 3858-5121/5149 – São José do Goiabal – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91  
saojosedogoiabal.mg.gov.br - gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br - comunicacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br



5.20. Poderão ser disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.21. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A sessão de recebimento, abertura dos envelopes, bem como para julgamento, será realizada no local, data e horário indicados no Anexo I CEE4 e CEE 05 deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

6.1.1. No horário previsto no Anexo I CEE 05 deste edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que serão credenciados os representantes e não mais serão aceitos novos licitantes.

6.1.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Proposta e os envelopes contendo documentação de habilitação, facultando-se a entrega do envelope de habilitação quando declarada encerrada a fase de julgamento.

6.2 – lances e classificação das propostas:

6.2.1 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor valor total do objeto, que representa o menor preço.

6.2.1.1. - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

6.2.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo II Termo de Referência.

6.2.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.2.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado.

6.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I CEE 13.

6.2.6 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I CEE 14 – modo de disputa aberto.

6.2.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á, e o Pregoeiro ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.2.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.2.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor, que representa o menor preço, e o valor estimado da contratação.

6.2.10. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO**

Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - Telefones: +55 31 3858-5121/5149 – São José do Goiabal – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91  
saojosedogoiabal.mg.gov.br - gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br - comunicacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br





6.2.11 Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, ofertar o menor preço, que representará o menor valor para o objeto.

6.2.12. **Definida a melhor proposta**, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa, para a definição das demais colocações.

6.2.13. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.2.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## **7. NEGOCIAÇÃO**

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá apresentar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

## **8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Encerrada a fase de negociação, o agente de contratação procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de 05 (Cinco) Minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo agente de contratação de, no mínimo de 2 dias úteis, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio físico ou eletrônico no endereço constante do Anexo I CEE 04.

8.2.1 A proposta enviada por meio eletrônico deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020.

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.3.1. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do Município de São José do Goiabal MG, para orientar sua decisão.

8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO**

Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - Telefones: +55 31 3858-5121/5149 – São José do Goiabal – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91  
saojosedogoiabal.mg.gov.br - gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br - comunicacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br



8.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.6.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência, desde que insanável.

8.6.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – CEE 15.

8.6.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo I – CEE 16.

8.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.8. O Município concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8.9. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o agente de contratação poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.10.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

8.10.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

8.10.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.

8.10.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.

8.10.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.

8.10.6. Estudos setoriais.

8.10.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.

8.10.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.11. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste edital.

8.12. Caso o Anexo II - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Na sessão do pregão será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados no portal eletrônico da Prefeitura Municipal.

8.12.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo II – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.12.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.12.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência.

8.13. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I – CEE 15.



8.14. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada.

## **9. HABILITAÇÃO**

**9.1.** Após o aceite definitivo da proposta vencedora, será realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação abaixo discriminados, **para PESSOA JURÍDICA:**

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.6. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 18.

## **9.7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

9.7.1. Cópia de documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH, etc)

9.7.2. Cópia do CPF

9.7.3. Comprovante de Endereço (conta de luz, água, telefone, etc)

9.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;

9.7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.7.6. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão** Expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

9.7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis](#)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO**

Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - Telefones: +55 31 3858-5121/5149 – São José do Goiabal – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91  
saojosedogoiabal.mg.gov.br - gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br - comunicacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br



[do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943](#), conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2011.

9.8. A documentação física original ou autenticada, constará de envelope na forma do item 4.2.10.2, a ser entregue no local onde ocorrerá a sessão do pregão presencial.

9.9. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.10. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.11. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

9.11.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação considerará o licitante inabilitado;

9.11.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.12. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pelo Município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

## **10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

### **10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 20.

10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no Anexo I – CEE 21.

10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



## **10.2. RECURSOS**

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo Município de São José do Goiabal MG disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.6.2.

10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal ou de forma eletrônica, por meio de correio eletrônico, sendo considerando protocolado mediante confirmação do recebimento.

10.2.5.1. O recurso na forma eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.11. Os autos do processo terão vista franqueada aos interessados na forma indicada no Anexo I – CEE 22.

## **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.2.1. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo Município de São José do Goiabal MG disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.6.2.

## **12. CONTRATO**



12.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da convocação para assinatura contrato junto ao órgão gerenciador, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do Município de São José do Goiabal MG, mediante solicitação fundamentada do interessado.

12.2. A assinatura do contrato será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.063/2020.

12.3. O prazo de vigência do contrato será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 23.

12.4. O início da vigência do contrato será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 24.

12.4.1. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo Município de São José do Goiabal MG disponível no endereço eletrônico/IURL indicado no item 1.6.2.

### **13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirão, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo II – Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.

13.1.1. A fiscalização e a gestão do contrato observarão o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo Município de São José do Goiabal MG disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.6.2 deste edital.

### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. -O pagamento pela outorga se dará em condições estabelecidas no item 5.4 do termo de referência no anexo II

### **15. MATRIZ DE RISCOS**

15.1- Não será aplicada na presente licitação.

### **16. GARANTIAS**

16.1. Não será exigida garantia na presente licitação.

### **17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

17.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

17.1.3. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município de São José do Goiabal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3.1. Incorrer na inexecução total do contrato;

17.1.3.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.3.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.3.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO**

Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - Telefones: +55 31 3858-5121/5149 – São José do Goiabal – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91  
saojosedogoiabal.mg.gov.br - gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br - comunicacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br



- 17.1.3.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
- 17.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013<sup>1</sup>;
- 17.1.4.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
- 17.1.5. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

---

<sup>1</sup> Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou corrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.



- 17.1.5.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
- 17.1.5.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:
- 17.1.5.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 17.1.5.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 17.1.5.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.5.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.5.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 17.1.5.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 17.1.5.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.5.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.5.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.5.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
- 17.1.5.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 17.1.5.1.2.2. Fraudar a licitação.
- 17.1.5.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.5.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 17.1.5.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 17.1.5.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 17.1.5.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 17.1.5.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 17.1.6. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de São José do Goiabal pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 17.2. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 17.3. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Município de São José do Goiabal ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
- 17.3.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
- 17.3.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.4. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Município de São José do Goiabal.
- 17.5. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do Município de São José do Goiabal indicado no item 1.6.2.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





18.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de São José do Goiabal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.

18.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de São José do Goiabal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no Município de São José do Goiabal.

18.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

18.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de "PREGOEIRO".

18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Eletrônico Oficial do Município.

## **19. ANEXOS**

19.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital - CEE

19.2. Anexo II – Termo de Referência

19.2.1. Anexo II-A – Estudo Técnico Preliminar

19.3. Anexo III – Minuta de Termo de Permissão de Uso

19.4. Anexo IV – Modelo de Proposta

19.5. Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento

São José do Goiabal, 08 de março de 2024

Luiz Henrique Miranda Moraes  
Agente de Contratação

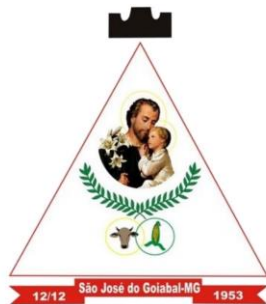


**ANEXO I  
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)**

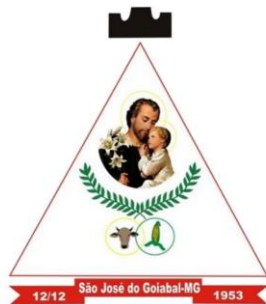
<b>Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)</b>	<b>Referência</b>	<b>Condição Específica do Edital</b>
CEE 01	Descrição do objeto	<i>Concessão de permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter pessoal e precário, consistente da exploração de barracas para exercício de atividade econômica (comercio de bebidas, salgados, produtos alimentícios, água mineral, refrigerantes e congêneres), sujeita a prévia licença e inspeção pela Prefeitura de São José do Goiabal, durante a realização da 35ª Cavalgada de São José do Goiabal – MG, nos dias 30/05 a 02/06/2024.</i>
CEE 02	Modalidade; Dados de atuação do processo	Modalidade de licitação: [Pregão Presencial] Número do processo administrativo: 019/2024 Data atuação processo administrativo: 26/02/2024 Número do tipo de procedimento: 002/2024



CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações: Impugnações e recursos: 31 35855121 ou <a href="mailto:licitacaogoiabal@yahoo.com">licitacaogoiabal@yahoo.com</a>
CEE 04	Endereços	Endereço para sessão presencial: sede da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, no endereço: Praça Conego João Pio, 30, Centro. Endereço correio eletrônico (e-mail) para envio de informações e documentos na forma do edital: <a href="mailto:licitacaogoiabal@yahoo.com">licitacaogoiabal@yahoo.com</a>
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: 21/03/2024 Horário: 09:00
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitida participação de Consórcio:
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Não se aplica



CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Não se aplica
CEE 09	Subcontratação de ME's e EPP's – art. 48, II da LC 123/06	[Não se aplica]
CEE 10	Formato/descrição da proposta	[Preço unitário]
CEE 11	Subcontratação	[Não será admitida a subcontratação]
CEE 12	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	[Não será aplicada a inversão de fases]
CEE 13	Intervalo mínimo de lance	Intervalo mínimo de valor R\$ 10,00 (dez reais.)



CEE 14	Modo de disputa	[Aberto]
CEE 15	Critérios de aceitabilidade de preços	[Valor mínimo conforme consta no Anexo II - Termo de Referência]
CEE 16	Critérios de exequibilidade	Não se aplica
CEE 17	Qualificação Técnica	Não se aplica
CEE 18	Qualificação econômico-financeira	A comprovação de qualificação econômica financeira deverá efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos:

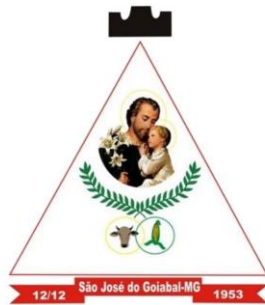


		1.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
CEE 19	Documentação original ou autenticada – Local da Sessão do Pregão Presencial	A Sessão do Pregão ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, no endereço abaixo: Praça Conego João Pio, 30, Centro.
CEE 20	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas ao email: <a href="mailto:licitacaogoiabal@yahoo.com">licitacaogoiabal@yahoo.com</a>
CEE 21	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma:  Eletrônica, através do email: <a href="mailto:licitacaogoiabal@yahoo.com">licitacaogoiabal@yahoo.com</a>  A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020.  Presencial mediante protocolo no endereço e horário: sede da Prefeitura Municipal de Município de São José do Goiabal, no endereço abaixo: Praça Conego João Pio, 30, Centro. 8:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO**  
 Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - Telefones: +55 31 3858-5121/5149 – São José do Goiabal – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91  
[saojosedogoiabal.mg.gov.br](http://saojosedogoiabal.mg.gov.br) - [gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br](mailto:gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br) - [comunicacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br](mailto:comunicacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br)



CEE 22	Vista dos autos	A vista dos autos deverá ser solicitada junto ao Município por meio do email indicado no CEE 04 ou pessoalmente no setor de protocolo, sendo franqueada vista dos autos para análise e obtenção de cópias na sede da Prefeitura Municipal, no endereço constante do CEE 04.
CEE 23	Prazo de Vigência do Contrato	A vigência do contrato será até 30/06/2024
CEE 24	Início vigência do contrato	O contrato vigorará a partir de sua assinatura
CEE 25	Índice de reajustamento	Não se aplica
CEE 26	Garantia	Não será exigida garantia



## ANEXO II TERMO DE REFERENCIA

**Processo Administrativo: nº 019/2024**

**Modalidade Pregão Presencial nº: 002/2024**

### **1. Condições Gerais da Contratação:**

1.1. O Termo de Referência tem por objeto: *A Concessão de permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter pessoal e precário, consistente da exploração de barracas para exercício de atividade econômica (comércio de bebidas, salgados, produtos alimentícios, água mineral, refrigerantes e congêneres), sujeita a prévia licença e inspeção pela Prefeitura de São José do Goiabal, durante a realização da 35ª Cavalgada de São José do Goiabal – MG, nos dias 30/05 a 02/06/2024, conforme especificações, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência em atendimento as necessidades da Administração;*

1.2. O objeto do presente termo de referência destina-se a atender a seguinte finalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: esclarecer aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.4. Vigência:

- *A partir da data de assinatura até 30 de junho de 2024, observando o disposto nos arts. 105 e 160 da Lei 14133/2021 e arts. 228 e 229 do Decreto Municipal nº 397/2024 de regulamentação consolidada da Lei 14133/2021.*

1.5. O contrato observará a minuta integrante do edital, as normas gerais estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 397/2024, disponível em <https://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br/publicacoes/decretos>

### **2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação**

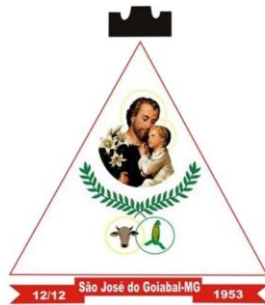
2.1. A fundamentação da contratação decorre da demanda do Município, para a realização de festividades tradicionais constantes no calendário de eventos culturais do município, conforme consta do Estudo Técnico Preliminar, que consta dos autos, que indicou a viabilidade técnica e financeira da solução proposta.

2.2 Plano de Contratação: O Município de São José do Goiabal - MG, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2024. Para o exercício de 2025, há uma previsão de desenvolvimento ao longo do segundo semestre desse ano.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO**

Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - Telefones: +55 31 3858-5121/5149 – São José do Goiabal – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91  
saojosedogoiabal.mg.gov.br - gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br - comunicacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br





### 3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto

Para atendimento da demanda do Município, será necessário:

- 1) A realização de licitação na modalidade de pregão presencial, nos termos do art. 176, inc. II da Lei 14.133/21, para a Concessão de permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter pessoal e precário, consistente da exploração de barracas para exercício de atividade econômica (comércio de bebidas, salgados, produtos alimentícios, água mineral, refrigerantes e congêneres).

### 4. Requisitos da contratação:

4.1 Concessão de permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter pessoal e precário, consistente da exploração de barracas para exercício de atividade econômica:

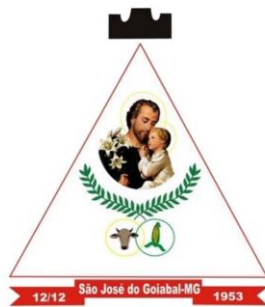
- 1) Deverá observar a concessão remunerada de itens exclusivos para licitantes de São José do Goiabal.
- 2) Deverá conter item de participação ampla de licitantes, que além de barracas de alimentação e bebida, também haverá barraca de drinks e espaço destinado para parque de laser/diversão.
- 3) No mesmo dia em que for declarado vencedor, o licitante deverá fazer um depósito / transferência bancária para conta da prefeitura Municipal, no valor de 50% do total ofertado, como forma de garantia de execução contratual, devendo este valor ser deduzido do valor global, considerado como adiantamento, por ocasião do pagamento final da concessão, que deverá ocorrer, até o dia 29 de maio as 15 horas.
- 4) O não pagamento da garantia e o remanescente do valor ofertado pelo licitante, implicará na desclassificação do vencedor, devendo o município convocar o segundo colocado do certame.

### 5. Modelo de execução do objeto:

5.1. Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e especificações, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência em atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Cultura.

5.2. Dos locais da entrega: Estádio Municipal Valeriano da Silva Corrêa.

5.3. Responsabilidade sobre transporte, carregamento e descarregamento do objeto: Será de responsabilidade da



Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

5.4. Prazo de pagamento: No mesmo dia em que for declarado vencedor, o licitante deverá fazer um depósito / transferência bancária para conta da prefeitura Municipal, no valor de 50% do total ofertado, como forma de garantia de execução contratual, devendo este valor ser deduzido do valor global, considerado como adiantamento, por ocasião do pagamento final da concessão, que deverá ocorrer, até o dia 27 de maio as 15 horas.

5.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **6. Obrigações da Contratada**

6.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas específicas neste Termo de referência e em sua proposta;

6.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021;

6.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

6.4. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que exceda o prazo de entrega;

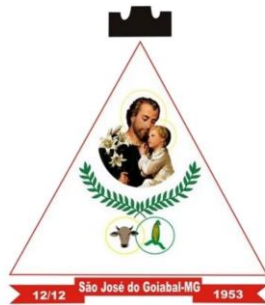
6.6. Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial;

6.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.8. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO**

Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - Telefones: +55 31 3858-5121/5149 – São José do Goiabal – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91  
saojosedogoiabal.mg.gov.br - gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br - comunicacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br



6.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

## 7. Obrigações da Contratante

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Fornecer as barracas montadas e um ponto de energia;

## 8. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

8.1. A demanda foi estimada de acordo com o DFD e Estudo técnico preliminar.

8.2. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, fretes, seguros em geral (no que couber), equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto do presente certame, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante;

8.3. O valor oferecido pelos proponentes será o **maior valor ofertado** ao valor unitário de referência indicado pela Administração Pública, sob pena de desclassificação da proposta.

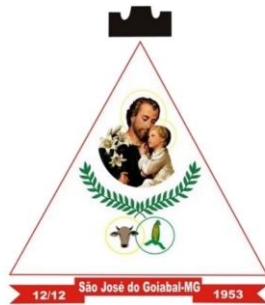
## 9. Gestão e fiscalização do contrato

9.1. A gestão e fiscalização e contrato observará o regulamento de aplicação da Lei 14133/2021 - Decreto Municipal nº 397/2024, disponível em <https://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br/publicacoes/decretos>, especialmente as regras atinentes à execução contratual e à gestão e fiscalização contratual.

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO

Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - Telefones: +55 31 3858-5121/5149 – São José do Goiabal – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91  
saojosedogoiabal.mg.gov.br - gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br - comunicacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br



9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

9.5.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo seguinte FISCAL indicado: Amélio Pascoal Menezes neto

9.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021;

## **10.** Forma e critérios de seleção do fornecedor

10.1. As concessões remuneradas de espaço público, será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, nos termos do art. 176, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. Pessoas jurídicas poderão participar de licitação em consórcio, observadas as normas contidas no Art. 15 da Lei 14.133/2021.

## **11.** Critérios de aceitabilidade de preços

11.1. O critério de aceitabilidade de preços será o maior valor unitário por item, estimado para a contratação.

10.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (Art. 59, §3 da lei 14.133/2021) e Decreto Municipal nº 397/2024, disponível em <https://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br/publicacoes/decretos>.

## **12.** Exigências de habilitação

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



#### Habilitação Pessoa jurídica

12.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

12.3. **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

12.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO**

Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - Telefones: +55 31 3858-5121/5149 – São José do Goiabal – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91  
saojosedogoiabal.mg.gov.br - gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br - comunicacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br



12.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre;

12.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-financeira

12.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea c, da IN SEGES/ME nº 116 de 2021), ou de sociedade simples;

12.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

12.20. Cópia de documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH, etc)

12.21 Cópia do CPF

12.22 Comprovante de Endereço (conta de luz, água, telefone, etc)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO

Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - Telefones: +55 31 3858-5121/5149 – São José do Goiabal – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91  
saojosedogoiabal.mg.gov.br - gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br - comunicacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br



12.23 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;

12.24 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

12.25 Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão** Expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

12.26 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943](#), conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2011.

### 13. Estimativa do valor da contratação

13.1. Os valores dos itens para atendimento das quantidades constantes do DFD foram apurados, segundo levantamento feito pelo Departamento de Cultura, em licitações pretéritas de mesmo objeto ou objeto semelhante, realizadas pelo município de São José do Goiabal – MG, no ano de 2023, segue abaixo os valores, segue abaixo a tabela com as informações dos valores e quantidades:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	<b>Espaço 01</b> – Barraca de alimentação, cerveja, refrigerante e água mineral exclusivo para licitantes de São José do Goiabal. <b>Medidas 7,00 x 3,5 metros.</b>	R\$3.000,00
2	<b>Espaço 02</b> – Barraca de alimentação, cerveja, refrigerante e água mineral exclusivo para licitantes de São José do Goiabal. <b>Medidas 3,5 x 3,5 metros.</b>	R\$1.800,00
3	<b>Espaço 03</b> – Barraca de alimentação, cerveja, refrigerante e água mineral, drinks e parque de diversões.	R\$25.000,00

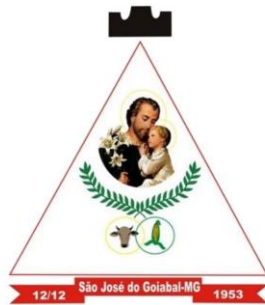
13.2. O custo estimado total é de **R\$29.800,00 ( vinte e nove mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela em acima e justificativa de preços anexo.

13.3. Fontes da pesquisa, Departamento Municipal de Cultura, relação de processos Licitatórios e contratos, realizados pela Administração municipal no ano de 2023:

PROCES	MODALI	OBJETO	IT	DESCRI	VALO	Nº DO	VIGENCI
--------	--------	--------	----	--------	------	-------	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO

Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - Telefones: +55 31 3858-5121/5149 – São José do Goiabal – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91  
saojosedogoiabal.mg.gov.br - gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br - comunicacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br



SO LICITATÓRIO	DADE		EN	ÇÃO	R TOTAL	CONT RATO	A DO CONTRATO
PRC 05/2023	Pregão Presencial nº 04/2023	CONCESSAO DE PERMISSAO REMUNERADA DE USO ESPACO PUBLICO EM CARATER PESSOAL E PRECARIO CONSISTENTE DA EXPLORACAO DE BARRCAS P/EXECICIOS DE ATIVIDADE ECONOMICA DURANTE A REALIZACAO DE EVENTO FESTIVO DENOMINADO CARNAGOIABA DE 2023.	03	Espaço 03 – Barraca de alimentaçã, cerveja, refrigerante e água mineral.	R\$3.000,00	010/2023	24/01/2023 a 30/03/2023
PRC 75/2023	Pregão Presencial nº 38/2023	CONCESSAO DE PERMISSAO REMUNERADA DE USO ESPACO PUBLICO EM CARATER PESSOAL E PRECARIO CONSISTENTE DA EXPLOR.DE BARRACAS P/EXERCICIO DE ATVID.ECONOM.	01	Espaço 01 – Barraca de alimentaçã, cerveja, refrigerante e água mineral. Exclusivo para Licitantes de São	R\$3.000,00	057/2023	23/05/2023 A 30/07/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO**

Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - Telefones: +55 31 3858-5121/5149 – São José do Goiabal – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91  
saojosedogoiabal.mg.gov.br - gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br - comunicacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br





		COMERC. BEBIDA, SALGADOS, PROD. ALIMENTICIOS, ÁGUA MINERAL, REFRIG. CONGENERES P/CAVALGADA DE 2023.		José do Goiabal			
			02	Espaço 02 – Barraca de alimentação, cerveja, refrigerante e água mineral. Exclusivo para Licitantes de São José do Goiabal	R\$3.000,00	058/2023	23/05/2023 A 30/07/2023
			03	Espaço 03 – Barraca de alimentação, cerveja, refrigerante e água mineral, drinks, parque e estacionamento	R\$20.200,00	059/2023	23/05/2023 A 30/07/2023
PRC 135/2023	Pregão Presencial nº 63/2023	CONCESSAO DE PERMISSAO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PUBLICO PARA O EVENTO	03	Espaço 03 – Barraca de alimentação, batata, churrasco	R\$2.500,00	009/2024	15/01/2024 A 30/03/2024

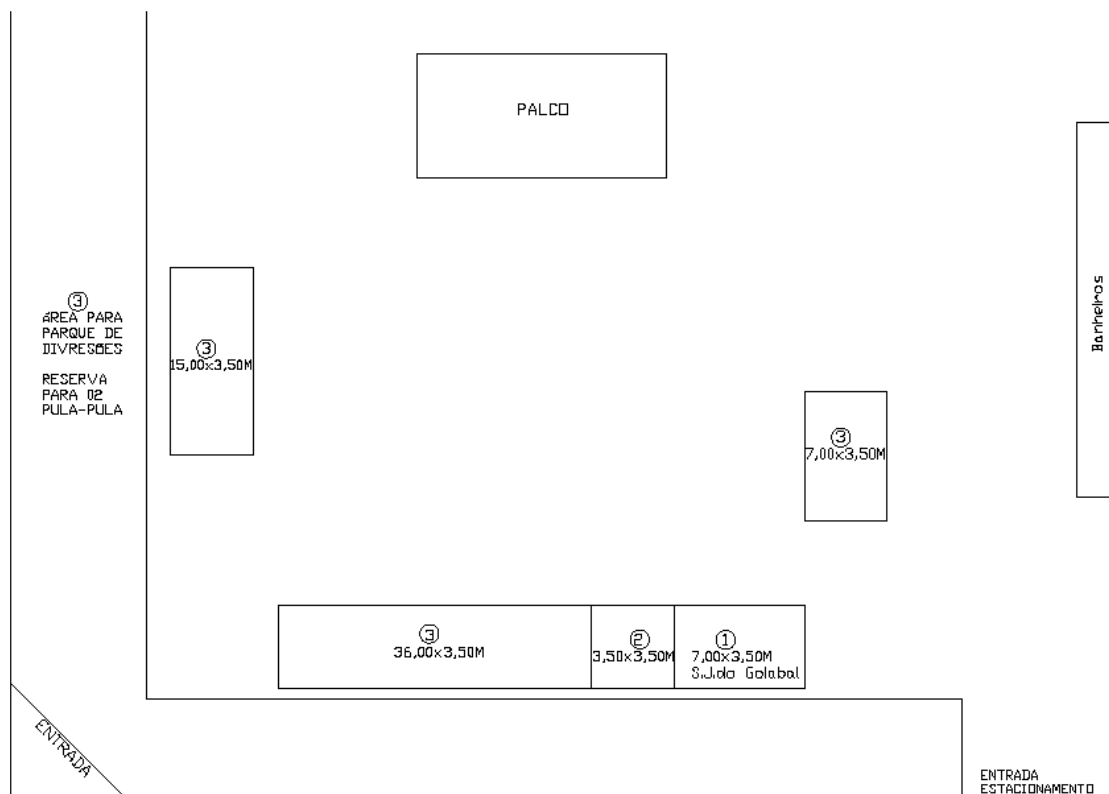
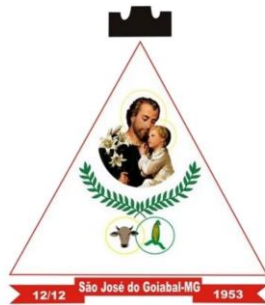
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO**

Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - Telefones: +55 31 3858-5121/5149 – São José do Goiabal – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91  
 saojosedogoiabal.mg.gov.br - gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br - comunicacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br



		DO CARNAGOIABA DE 2024 A SER REALIZADO NO DIA 01,02, E 03 DE FEVEREIRO DE 2024. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST. GESTAO, PLANEJAM. E FINANCAS.		, cerveja, refrigerante e água mineral, medindo 7,0 x 3x5			
			05	Espaço 05 – Barraca de alimentação, batata, churrasco, cerveja, refrigerante e água mineral, medindo 3,5 x 3x5	R\$1.500,00	010/2024	15/01/2024 A 30/03/2024

#### 14. Do posicionamento da barracas



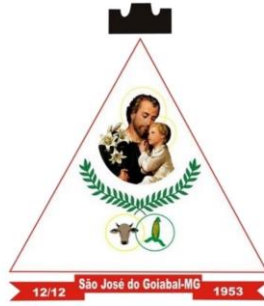
14.1 Para o item três, a área reservada para o parque de diversões, deverá contemplar espaço para dois brinquedos “Pula-pula”;

14.1.1 Os espaços do item 03, que forem comercializados pelo licitante vencedor, para ambulante/barraqueiros móveis, deverão, obrigatoriamente estarem livres no dia 02/06/2024, em razão da área destinada para este fim, ser a mesma onde será realizado o concurso de marcha dos animais.

## 15. Adequação Orçamentária

15.24. Não haverá despesas decorrentes da presente contratação, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade:** 02 02 06 – Fundo Municipal de Cultura



**Projeto de atividade:** 13 392 1301 2.041 – Manutenção de festas Tradicionais e Popular

**Elemento de despesa:** 339039-00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

**Ficha:** 0351

14.2 para receber os valores que serão licitados:

**Banco do Brasil**

**Agencia:** 2615-8

**C/C 110553-1**

16. Penalidades

16.24. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

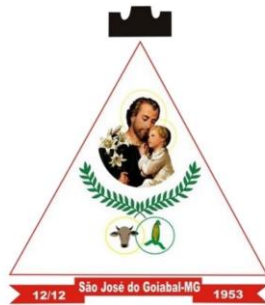
16.25. As demais infrações serão apuradas e, eventualmente penalizadas, observando-se o Decreto Municipal nº 397/2024 disponível em <https://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br/publicacoes/decretos>.

São José do Goiabal, 19 de janeiro de 2024.

---

**Amélio Pascoal Menezes Neto**

**Chefe do Departamento Municipal de Cultura**



## ANEXO II-A ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fase de instrução.

### **1) Responsável pela elaboração do ETP:**

Autoridade responsável pela formalização da demanda: Amélio Pascoal Menezes Neto.

Agente Público da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP: Amélio Pascoal Menezes Neto

Agente Público da área de licitações responsável pelo acompanhamento da elaboração do ETP: Aurélio Moraes Miranda

### **2) Descrição da necessidade da contratação:**

A Concessão de permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter pessoal e precário, consistente da exploração de barracas para exercício de atividade econômica (comércio de bebidas, salgados, produtos alimentícios, água mineral, refrigerantes e congêneres), durante a realização da 35ª Cavalgada de São José do Goiabal – MG, nos dias 30/05 a 02/06/2024.

### **3) Diretrizes que nortearão o ETP:**

Normas ANP

### **4) Plano anual de contratação**

Que o Município de São José Goiabal, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2024, nem tão pouco há, no presente momento, processo de elaboração do referido plano.

### **5) Requisitos da contratação**

Concessão de permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter pessoal e precário, consistente da exploração de barracas para exercício de atividade econômica:

- 5) Deverá observar a concessão remunerada de itens exclusivos para licitantes de São José do Goiabal.
- 6) Deverá conter item de participação ampla de licitantes, que além de barracas de alimentação e bebida, também haverá barraca de drinks e espaço destinado para parque de laser/diversão.
- 7) No mesmo dia em que for declarado vencedor, o licitante deverá fazer um depósito / transferência bancária para conta da prefeitura Municipal, no valor de 50% do total ofertado, como forma de garantia de execução

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO**

Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - Telefones: +55 31 3858-5121/5149 – São José do Goiabal – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91  
saojosedogoiabal.mg.gov.br - gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br - comunicacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br



contratual, devendo este valor ser deduzido do valor global, considerado como adiantamento, por ocasião do pagamento final da concessão, que deverá ocorrer, até segunda-feira dia 27 de maio de 2024 as 15 horas.

- 8) O não pagamento da garantia e o remanescente do valor ofertado pelo licitante, implicará na desclassificação do vencedor, devendo o município convocar o segundo colocado do certame.

#### **6) Estimativas de quantidade, interdependências com outras contratações e valor estimado:**

No DFD constaram as seguintes estimativas:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	<b>Espaço 01</b> – Barraca de alimentação, cerveja, refrigerante e água mineral exclusivo para licitantes de São José do Goiabal. <b>Medidas 7,00 x 3,5</b> metros.
2	<b>Espaço 02</b> – Barraca de alimentação, cerveja, refrigerante e água mineral exclusivo para licitantes de São José do Goiabal. <b>Medidas 3,5 x 3,5</b> metros.
3	<b>Espaço 03</b> – Barraca de alimentação, cerveja, refrigerante e água mineral, drinks e parque de diversões. <b>Medidas 36 x 3,5</b> metros

Os valores dos itens para atendimento das quantidades constantes do DFD foram apurados, segundo levantamento feito pelo Departamento de Cultura, em licitações pretéritas de mesmo objeto ou objeto semelhante, realizadas pelo município de São José do Goiabal – MG, no ano de 2023, segue abaixo os valores:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	<b>Espaço 01</b> – Barraca de alimentação, cerveja, refrigerante e água mineral exclusivo para licitantes de São José do Goiabal. <b>Medidas 7,00 x 3,5</b> metros.	R\$3.000,00
2	<b>Espaço 02</b> – Barraca de alimentação, cerveja, refrigerante e água mineral exclusivo para licitantes de São José do Goiabal. <b>Medidas 3,5 x 3,5</b> metros.	R\$1.800,00
3	<b>Espaço 03</b> – Barraca de alimentação, cerveja, refrigerante e água mineral, drinks e parque de diversões.	R\$25.000,00



#### **7) Descrição da solução como um todo, inclusive quanto a manutenção e à assistência técnica:**

Para atendimento da demanda do Município, será necessário:

- 2) Observar a concessão remunerada de itens exclusivos para licitantes de São José do Goiabal.
- 3) Que seja observado todas as condições especificadas no item 5 deste ETP.
- 4) Que seja emitido alvará sanitário e inspeção dos órgão competentes do município.

#### **8) Justificativas para o parcelamento da contratação:**

Sob a óptica da análise exclusivamente técnica, a contratação deverá ser parcelada, visto que se trata de itens diversos que podem ser fornecidos por quaisquer licitante, não havendo prejuízo para a Administração a hipótese de haver dois ou mais contratados.

#### **9) Resultados pretendidos ante a economicidade e eficiência**

Resultado pretendido é que se alcance um equilíbrio entre o atendimento do interesse público na execução da contratação, atendendo a eficiência na utilização dos recursos da administração pública, utilizando-se como instrumento desta economicidade e eficiência o parcelamento da contratação na forma descrita no item 8 e a adoção de práticas de gestão do contrato visando coibir os problemas descritos no item 5 da demanda apresentada

#### **10) Providências prévias à celebração do contrato e contratações correlatas e/ou interdependentes**

Providências prévias da Administração: exigir pagamento da garantia como forma de garantir a execução contratual.

Interdependência com outras contratações: Haverá outros procedimentos de concessão remunerada de espaço público, mas que serão objeto de contratações apartadas.

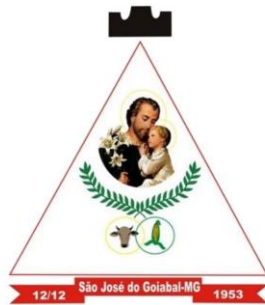
#### **11) Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**

Não aplicável.

#### **12) Conclusão sobre a solução da demanda de contratação**

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico e do ponto de vista financeiro, contudo, para que seja alcançada a finalidade pretendida de eficiência é indispensável que a Administração adote as providências prévias à contratação, sob pena de inviabilizar o atingimento da finalidade da solução apresentada em razão dos requisitos registrados no item 5.

São José do Goiabal, 05 de fevereiro de 2024.



**Amélio Pascoal Menezes Neto**  
**Chefe do Departamento Municipal de Cultura**





### ANEXO III – MODELO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

**PERMITENTE:** Prefeitura Municipal de São José do Goiabal - MG

**PERMISSIONÁRIA:**

**OBJETO:** Outorga de permissão de uso, a título precário e oneroso, de espaço público localizado no Estádio Municipal Valeriano da Silva Corrêa, bairro Padre Ermelindo, no Município de São José do Goiabal, para exploração de venda de bebidas e alimentos, *durante a realização da 35ª Cavalgada de São José do Goiabal – MG, nos dias 30/05 a 02/06/2024* Aos (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_ de 2024, na sede da Prefeitura

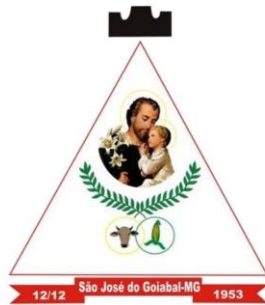
Municipal, situada na Praça Cônego João Pio, 30, centro, São José do Goiabal-MG, presentes, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Goiabal-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.402.552/0001-91, através Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES, portador do CPF nº. 533.299.026-04, a seguir designada simplesmente PERMITENTE, e de outro lado doravante designada PERMISSIONÁRIA, o Sr. ...., com endereço à .... representada por , têm entre si justo e acordado o presente termo, o que fazem com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações subsequentes, em conformidade com o Pregão Presencial nº 002/2024, Processo nº 019/2024 observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas e Termo de Referência:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** - A **Permitente**, proprietária do imóvel localizado no Estádio Municipal Valeriano da Silva Corrêa, bairro Padre Ermelindo, no Município de São José do Goiabal, permitirá à empresa ou Sr. .... a utilizar, a título precário e oneroso a **BARRACA DE Nº .....**

#### **1.2** – CONDIÇÕES:

- a) A outorga de permissão de uso prevista se dará exclusivamente para atividades venda de alimentos e bebidas;
- b) A responsabilidade civil e penal de todo e qualquer ato ou fato danoso decorrente da outorga é exclusivamente



de responsabilidade do licitante vencedor;

c) Todo os custos diretos e indiretos incidentes sobre as áreas outorgadas será de responsabilidade do licitante vencedor, exceto fornecimento de energia elétrica e água, que será de responsabilidade da Prefeitura Municipal;

d) Fica expressamente vedada a utilização do imóvel objeto da presente permissão de uso diversa de sua finalidade, em especial para atividades amorais, político- partidárias ou religiosas, bem como transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objetoda permissão, sem prévia e expressa autorização da administração;

e) Não será permitida a venda de cerveja e refrigerante em GARRAFA;

f) Será de responsabilidade do licitante vencedor a instalação de extintores de incêndio nas barracas.

## **CLÁUSULA II - DO RAMO DE COMÉRCIO**

2.1- A área ora permissionada é destinada **exclusivamente** ao ramo de exploração de venda de bebidas e alimentos.

## **CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

3.1. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

3.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

3.1.2. Manter, durante toda a execução da permissão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.3. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observandoas exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

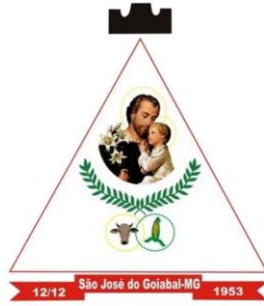
3.1.4. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

3.1.5. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem préviae expressa autorização da Administração.

3.1.6. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza da área permissionada, observando a totalidade das

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO**

Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - Telefones: +55 31 3858-5121/5149 – São José do Goiabal – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91  
saojosedogoiabal.mg.gov.br - gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br - comunicacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br



exigências de ordem higiênico - sanitária.

3.1.7. Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública.

3.1.8. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no edital e/ou termo de permissão de uso, acarretará na aplicação, pela Permitente, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA IV - DA PERMISSÃO DE USO**

4.1 - A outorga desta permissão de uso é feita a título precário, oneroso, pelo por prazo determinado no período compreendido entre os dias 09 de fevereiro de 2024 a 13 de fevereiro de 2024.

#### **CLÁUSULA V - DO PREÇO/PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento pela outorga se dará a vista e em parcela única, até a data limite de 03 (três) dias anteriores ao início da festa.

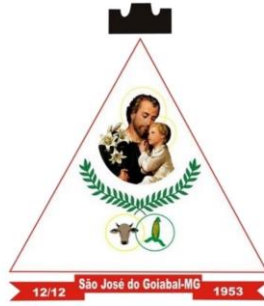
5.2 - O pagamento deverá ser feito pelo licitante vencedor, mediante guia emitida pelo Setor de Tributação, sob pena de perda do direito de exploração da área pública e convocação do licitante subsequentemente classificado.

#### **CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES**

6.1 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

6.1.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor pactuado na licitação, além da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a

Administração Pública, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos se a adjudicatária, tendo sido regularmente convocada, não comparecer para firmar o Termo de Permissão de Uso - TPU no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação da convocação. Neste caso, poderá a Administração, a seu único e exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou abrir novo certame.



6.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

#### **CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Os casos omissos serão encaminhados ao Prefeito Municipal.

7.2 - Faz parte integrante deste Termo de Permissão de Uso o edital, seus anexos, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas, independentemente de transcrição.

7.3 - Fica eleito o Foro da Comarca da Rio Casca-MG, para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

7.4 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Rio Casca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL-MG  
Permitente

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa/pessoa  
Permissionário(a)



#### ANEXO IV – PROPOSTA (MODELO) Edital de Pregão Presencial nº002/2024

A pessoa jurídica ou física abaixo qualificada vem apresentar sua proposta de preços conforme discriminado no item 2:

##### 1. QUALIFICAÇÃO PROPONENTE:

- 1.1. Razão Social (ou nome):
- 1.2. Nome representante legal:
- 1.3. CNPJ (ou CPF):
- 1.4. Endereço:
- 1.5. Telefone:
- 1.6. E-mail;

##### 2. Proposta Comercial:

Descrição detalhada do objeto, conforme termo de referência, devendo conter da proposta o valor unitário e total da proposta e marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento proposto, tudo na forma do edital de licitação de número em referência.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	<b>Espaço 01</b> – Barraca de alimentação, cerveja, refrigerante e água mineral exclusivo para licitantes de São José do Goiabal. <b>Medidas 7,00 x 3,5</b> metros.	
2	<b>Espaço 02</b> – Barraca de alimentação, cerveja, refrigerante e água mineral exclusivo para licitantes de São José do Goiabal. <b>Medidas 3,5 x 3,5</b> metros.	
3	<b>Espaço 03</b> – Barraca de alimentação, cerveja, refrigerante e água mineral, drinks e parque de diversões.	

Validade da Proposta (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_

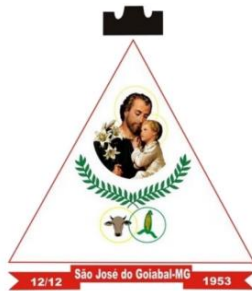
Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO  
Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - Telefones: +55 31 3858-5121/5149 – São José do Goiabal – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91

saojosedogoiabal.mg.gov.br - gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br - comunicacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br



**ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E  
Edital de Pregão nº 002/2024**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, para participar da licitação instaurado pelo Município de São José do Goiabal, no processo em epígrafe, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, inclusive contrato, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Carimbo CNPJ: